



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção do pagamento de tarifa no transporte público municipal para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) todos os anos nos dias de realização das provas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção do pagamento de tarifa no serviço de transporte público municipal aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º O benefício será concedido todos os anos nas datas em que for realizado o exame.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, ocorre o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), programa do Governo Federal para classificação de candidatos em universidades públicas e para inscrição no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e no Programa Universidade para Todos (ProUni). Ainda, por meio do certame, os candidatos podem pleitear financiamento estudantil em programas do governo, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

É indiscutível a importância do ENEM como mecanismo de acesso à educação superior, tanto pública quanto privada, de modo que todos os candidatos, sem qualquer distinção, devem ter assegurado o seu direito de locomoção até o local da prova. Afinal, a flagrante desigualdade social existente no país não pode impedir que a população de baixa renda tenha assegurado o direito constitucional à educação.

Portanto, para que todos os candidatos ao ENEM do Município de São Paulo, independente da sua situação socioeconômica, consigam se deslocar para realizar as provas, deve ser concedida a isenção do pagamento de tarifa do transporte público municipal nos dias de realização do certame a partir deste ano - nos dias 5 e 12 de novembro - em diante.

Por fim, ressalta-se que o Bilhete Único de Estudante - cartão para acesso ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo e no Sistema Estadual de Transporte Público Metropolitano Metroferroviário para estudantes que têm direito ao benefício de Meia-Tarifa ou da Gratuidade - possui cotas escolares limitadas, conforme publicado pela SPTrans¹, de modo que não pode ser utilizado como argumento para impedir a concessão do passe livre.

Eis as justificativas da presente proposição que submeto à avaliação dos nobres legisladores.

¹ Disponível em: <https://www.sptrans.com.br/perguntas-e-respostas/?sobre=bilhete-estudante#25538>.